

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 182/2022

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM AGENTE VISITADOR DO PIM.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de 01 Agente Visitador do PIM – Programa Primeira Infância Melhor, com carga horária de 40 horas semanais, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, com salário mensal de R\$ 1.550,02 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos), acrescidos de adicional de difícil acesso (caso atue na área rural).

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais nºs 1.181/93 e 2473/2010, tendo vigência de seis (06) meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo, no entanto, ser prorrogada por igual período, caso a necessidade seja mantida, ou rescindido por interesse público antes do prazo final, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

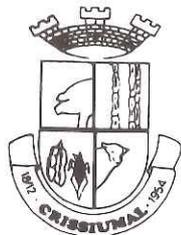
Art. 3º - Para a contratação emergencial em questão será realizado processo seletivo, tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 4º - As despesas de contratação serão custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, ao 01º dia do mês de dezembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 182/2022

Senhora Presidente:

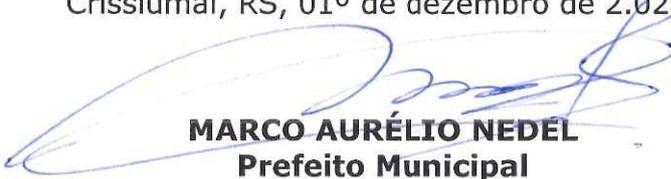
Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos a apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, que visa autorização para a contratação de 01 Agente Visitador do Programa Primeira Infância Melhor, visando substituir área do Bairro Paraíso e arredores que estão sem Visitadora, devido à desistência da vaga de contratação emergencial pela Agente Visitadora Ana Paulina Carvalho, ficando a área descoberta.

O processo seletivo simplificado será necessário, pois o Concurso Público realizado registrou somente uma pessoa aprovada, que já é Agente Visitador emergencial, contratado através de processo seletivo, sendo que será efetivado em breve.

As despesas de contratação serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Crissiumal, RS, 01º de dezembro de 2.022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal